

Ofício 37/2020

Brasília, 16 de março de 2020.

Ao Senhor
Leonardo Rolim
Presidente do INSS
Brasília - DF



Assunto: Medidas protetivas em caráter emergencial para os(as) servidores(as) e para o funcionamento das unidades do INSS

A Federação Nacional de Sindicatos representativos dos Servidores das Carreiras do Seguro, Seguridade Social e Anvisa, entidade com sede e foro no Edifício Venâncio V, loja 28– Brasília-DF, endereço eletrônico fenasps@fenasps.org.br, vem através deste expor fatos e solicitar o que segue:

1. Esta Federação, diante do agravamento da crise do Corona vírus enviou ofício 021, de 28 de fevereiro de 2020, solicitando todas as medidas protetivas cabíveis para os servidores(as) do INSS desempenharem suas atribuições com segurança, seja no atendimento da população nas APS's, seja na Direção Central, Centrais de Análise e nos setores de Periciais Médicas, CDOC, etc..

2. Existe um risco real destes trabalhadores (as) serem infectados com este vírus que vem causando vítimas no mundo todo e, de modo geral, estaremos ajudando a propagar e conduzir a doença dada a natureza de nosso trabalho e o contato com a população, aglomeração crescente nas Agências, etc.

3. Desta forma, vimos requerer de vossa senhoria adoção de medidas de proteção e distribuição de EPIs, álcool gel, bem como buscar junto as autoridades de saúde quais outras medidas os órgãos públicos deverão adotar.

4. Destaca-se que já é de conhecimento dessa federação que em diversas unidades do INSS não está disponível medidas mínimas de proteção, como o fornecimento de álcool em gel ou máscaras, por exemplo. Cabe destacar, que o fornecimento de EPIs é uma responsabilidade do Governo/INSS e não das empresas terceirizadas.

5. As medidas contidas no ofício SEI Conjunto Circular nº 3/DGPA/DIRAT/INSS, não contemplam todos os servidores e servidoras do INSS, especialmente os servidores com características de risco, ao possibilitar apenas a opção do Teletrabalho, considerando que nem todos poderão aderir a esta modalidade na forma que foi autorizada, bem como não houve qualificação para os/as trabalhadores/as realizarem tais atividades, além de uma parcela considerável que tem profissões estabelecidas por lei e portanto não podem estar em desvio de funções.

6. Solicitamos assim, para os servidores e servidoras do INSS relacionados no Ofício SEI Conjunto Circular nº 3/DGPA/DIRAT/INSS, mais suscetíveis a contraírem ou propagarem o vírus, a dispensa de ponto com abono da chefia imediata ou, no limite, o mesmo tratamento contido no Ofício Circular SEI nº 827/2020/ME, que dentre as recomendações possibilitam aos servidores Auditores-Fiscais do Trabalho do grupo de risco realizarem curso EAD como compensação de jornada, perfeitamente possível a nossa realidade junto a **ENAP – Escola Nacional de Administração Pública:**

“Os Auditores-Fiscais do Trabalho com doenças crônicas, ou cujo familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, gestantes e lactantes, ou com idade superior a 60 anos, bem como aqueles que sejam responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa ou que tenha a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro nas localidades onde, por determinação do governo local, sejam suspensa as atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada, ficam autorizadas, excepcionalmente e em acordo com a chefia imediata

a substituir suas atividades de fiscalização por capacitações na modalidade EAD oferecidas pela Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT) e disponibilizados de acordo com a seguinte programação:"

7. Nesse sentido, solicitamos que a adesão ao teletrabalho para os servidores em situação de risco, seja uma opção, tendo a alternativa de optar também, por cursos de qualificação. Enfatizamos que um mesmo ministério não pode dar tratamento diferenciado para seus servidores(as).

8. Ainda, faz-se necessário medidas de proteção referente aos atendimentos nas unidades do INSS, principalmente para as regiões de grande contaminação, a exemplo do Estado de Santa Catarina que o governo local já impediu aglomerações com mais de 40 pessoas. É inaceitável que as unidades do INSS não sigam as mesmas orientações e continuem a prestar atendimento nas atuais condições.

9. Por fim, aproveitando um calendário nacional já pré-definido de mobilização, estaremos orientando a todos os trabalhadores um dia de paralisação no dia 18 de março, ocasião em que deverão ficar em casa em protesto para pressionar as ações governamentais definitivas relacionadas aos órgãos públicos que prestam atendimento e que diariamente continuam expondo população e servidores a situações de risco.

Certos que saberá dar ao caso a celeridade que o caso requer, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como, para que encontremos solução a bom termo para o caos que vivenciamos na Autarquia.



Diretoria Colegiada da FENASPS
Diretoria Colegiada da FENASPS